



**Poder Judiciário do Maranhão  
Tribunal de Justiça  
Assessoria de Comunicação**

**Clipping Impresso**

**Sexta, 28 de fevereiro de 2014**

# Ex-prefeito e ex-secretário de Cantanhede são condenados por improbidade administrativa

Raimundo Nonato Borba Sales e Cipriano Rodrigues França, respectivamente ex-prefeito e ex-secretário de Finanças do município de Cantanhede, foram condenados por atos de improbidade administrativa – desvio de recursos públicos – pela 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA). Dentre outras sanções, eles terão que devolver aos cofres públicos R\$ 1,968 milhão.

O órgão colegiado do Tribunal manteve todos os termos da sentença de primeira instância, que ainda determinou a suspensão dos direitos políticos dos dois pelo prazo de dez anos, proibição de contratar com o poder público ou deles receber incentivos pelo mesmo período, além de pagamento de multa civil de 40 vezes a remuneração recebida pelos réus em 2006, quando ocupavam os cargos.

O ex-prefeito havia recorrido da sentença de 1º grau, alegando não ter obtido qualquer vantagem patrimonial, nem ter permitido qualquer finalidade ilícita por parte de outra pessoa. Disse, ainda, que os saques foram destinados ao pagamento da folha de pessoal e outras despesas.

O ex-secretário sustentou que os saques na conta do Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município (Fapem) foram realizados por ordem do então prefeito, que era quem de fato administrava os valores depositados no referido fundo.

**SEM COMPROVAÇÃO** – De acordo com o relator da apelação, desembargador Paulo Velten, a ação movida pelo Ministério Público estadual apontou emissão de cheques no total de R\$ 150 mil, debitados da conta do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), sem qualquer comprovação de que se referiam a serviços prestados à municipalidade, e ofício do Banco do Brasil, informando a transferência de pouco mais de R\$ 600 mil da conta do Fapem para três contas da prefeitura.

O relator registrou que nos autos ainda constam relatório de auditoria do Tribunal de Contas do Estado (TCE), comprovando os saques indevidos da conta do Fapem pelo ex-secretário – que à época era também presidente do fundo – mediante autorização do ex-prefeito, de valores que deveriam ser recolhidos ao INSS; e relatório técnico do TCE, esclarecendo que, no total, os saques indevidos das contas do Fapem somaram cerca de R\$ 1,2 milhão.

Velten disse que o relatório técnico confirmou que Cipriano França recebeu pagamentos mensais em duplicidade do município: R\$ 4,6 mil, na condição de secretário, e R\$ 5,7 mil, como presidente da Fapem.

Quanto aos valores transferidos para contas da prefeitura, o desembargador enfatizou que, uma vez depositadas as importâncias, saques eram realizados e cheques emitidos a terceiros, sem



**DESEMBARGADOR Paulo Velten, relator do processo que condenou os réus**

qualquer comprovação de que tenham sido utilizados para uma finalidade pública.

“Não há a menor dúvida de que os apelantes praticaram atos de improbidade administrativa que ensejaram enriquecimento ilícito, causaram prejuízo ao erário e atentaram contra princípios da administração pública”, concluiu Paulo Velten.

Além de negar provimento ao recurso do ex-prefeito e do ex-secretário, o relator ainda determi-

nou que fossem feitas cópias dos autos e encaminhadas ao Ministério Público Federal, para que tome conhecimento dos fatos e promova ações que entender cabíveis, por ter ocorrido, em tese, crime de apropriação indébita previdência.

Os desembargadores Ricardo Duailibe e Marcelino Everton acompanharam o voto do relator, mesmo entendimento do parecer da Procuradoria Geral de Justiça. (Processo nº 0401362013)

## Ex-prefeito e ex-secretário de Cantanhede são condenados por improbidade administrativa. Dentre outras sanções, eles terão que devolver aos cofres públicos R\$ 1,968 milhão

**R**aimundo Nonato Borba Sales e Cipriano Rodrigues França, respectivamente, ex-prefeito e ex-secretário de Finanças do município de Cantanhede, foram condenados por atos de improbidade administrativa – desvio de recursos públicos – pela 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA). Dentre outras sanções, eles terão que devolver aos cofres públicos R\$ 1,968 milhão.

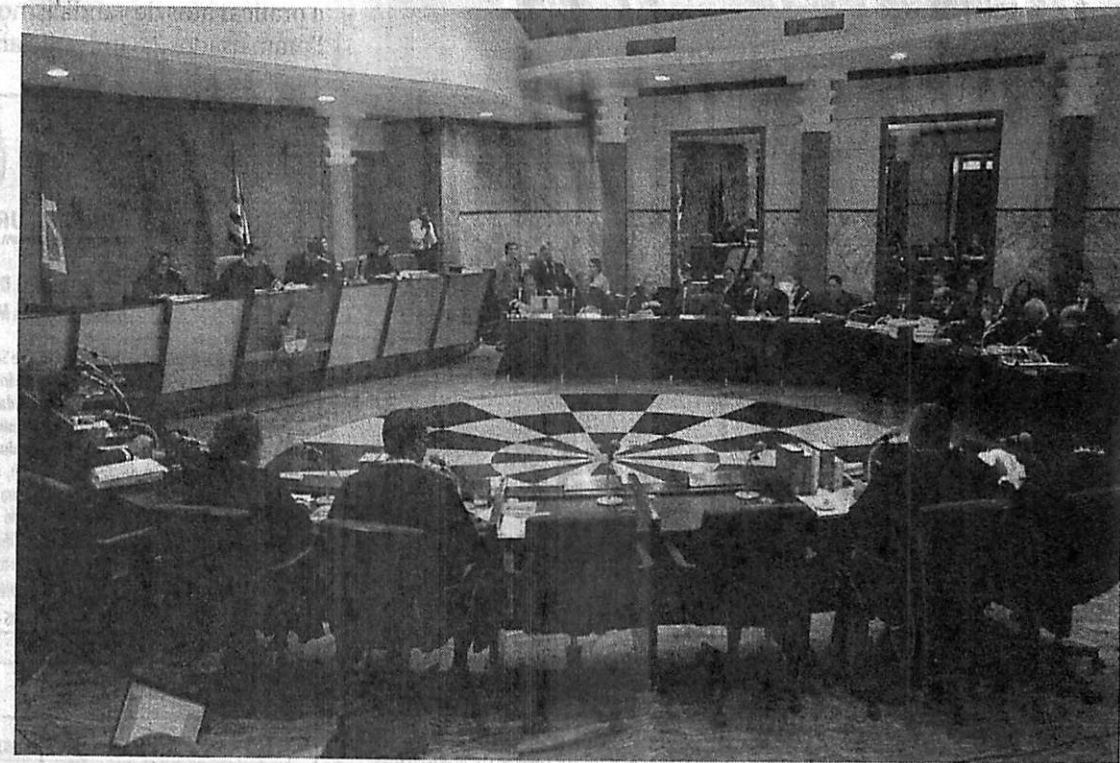
O órgão colegiado do Tribunal manteve todos os termos da sentença de primeira instância, que ainda determinou a suspensão dos direitos políticos dos dois pelo prazo de dez anos, proibição de contratar com o poder público ou deles receber incentivos pelo mesmo período, além de pagamento de multa civil de 40 vezes a remuneração recebida pelos réus em 2006, quando ocupavam os cargos.

O ex-prefeito havia recorrido da sentença de 1º grau, alegando não ter obtido qualquer vantagem patrimonial, nem ter permitido qualquer finalidade ilícita por parte de outra pessoa. Disse, ainda, que os saques foram destinados ao pagamento da folha de pessoal e outras despesas.

O ex-secretário sustentou que os saques na conta do Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município (Fapem) foram realizados por ordem do então prefeito, que era quem de fato administrava os valores depositados no referido fundo.

### Sem Comprovação

De acordo com o relator da apelação, desembargador Paulo Velten, a ação movida pelo Ministério Público estadual apontou emissão de cheques no total de R\$ 150 mil, debitados da conta do Fundo de Participação dos



**Colegiado do Tribunal de Justiça do Maranhão manteve todos os termos da sentença de primeira instância**

Municípios (FPM), sem qualquer comprovação de que se referiam a serviços prestados à municipalidade, e ofício do Banco do Brasil, informando a transferência de pouco mais de R\$ 600 mil da conta do Fapem para três contas da prefeitura.

O relator registrou que nos autos ainda constam relatório de auditoria do Tribunal de Contas do Estado (TCE), comprovando os saques indevidos da conta do Fapem pelo ex-secretário – que à época era também presidente do fundo – mediante autorização do ex-prefeito, de valores que deveriam ser recolhidos ao INSS; e relatório técnico do TCE, esclarecendo que, no total, os saques indevidos das contas do Fapem somaram cerca de R\$ 1,2 milhão.

Velten disse que o relatório técnico confirmou que Cipriano França recebeu pagamentos mensais em duplicidade do município: R\$ 4,6 mil, na condição

de secretário, e R\$ 5,7 mil, como presidente da Fapem.

Quanto aos valores transferidos para contas da prefeitura, o desembargador enfatizou que, uma vez depositadas as importâncias, saques eram realizados e cheques emitidos a terceiros, sem qualquer comprovação de que tenham sido utilizados para uma finalidade pública.

“Não há a menor dúvida de que os apelantes praticaram atos de improbidade administrativa que ensejaram enriquecimento ilícito, causaram prejuízo ao erário e atentaram contra princípios da administração pública”, concluiu Paulo Velten.

Além de negar provimento ao recurso do ex-prefeito e do ex-secretário, o relator ainda determinou que fossem feitas cópias dos autos e encaminhadas ao Ministério Público Federal, para que tome conhecimento dos fatos e promova ações que



**Não há a menor dúvida de que os apelantes praticaram atos de improbidade administrativa**

**Paulo Velten,**  
relator do processo

entender cabíveis, por ter ocorrido, em tese, crime de apropriação indébita previdência.

Os desembargadores Ricardo Duailibe e Marcelino Everton acompanharam o voto do relator, mesmo entendimento do parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

## Justiça condena ex-prefeito de Cantanhede por corrupção

Raimundo Nonato Borba Sales e Cipriano Rodrigues França, respectivamente, ex-prefeito e ex-secretário de Finanças do município de Cantanhede, foram condenados por atos de improbidade administrativa – desvio de recursos públicos – pela 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA). Dentre outras sanções, eles terão que devolver aos cofres públicos R\$ 1,968 milhão.

Todos os termos da sentença de primeira instância foram mantidos. E foi determinada ainda a suspensão dos direitos políticos, dos dois pelo prazo de dez anos, proibição de contratar com o poder público ou deles receber incentivos pelo mesmo período, além de pagamento de multa de 40 vezes a remuneração recebida pelos réus

em 2006, quando ocupavam os cargos.

O ex-prefeito havia recorrido da sentença de 1º grau, alegando não ter obtido qualquer vantagem patrimonial, nem ter permitido qualquer finalidade ilícita por parte de outra pessoa. Ele disse, ainda, que os saques foram destinados ao pagamento da folha de pessoal e outras despesas.

O ex-secretário sustentou que os saques na conta do Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município (Fapem) foram realizados por ordem do então prefeito, que era quem de fato administrava os valores depositados no referido fundo.

De acordo com o relator da apelação, desembargador Paulo Velten, a ação movida pelo Ministério Público estadual apontou emissão de

cheques no total de R\$ 150 mil, debitados da conta do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), sem qualquer comprovação de que se referiam a serviços prestados à municipalidade, e ofício do Banco do Brasil, informando a transferência de pouco mais de R\$ 600 mil da conta do Fapem para três contas da prefeitura.

O relator registrou que nos autos, ainda, constam relatório de auditoria do Tribunal de Contas do Estado (TCE), comprovando os saques indevidos da conta do Fapem pelo ex-secretário – que na época era também presidente do fundo – com autorização do ex-prefeito, de valores que deveriam ser recolhidos ao INSS; e relatório técnico do TCE, esclarecendo que, no total, os saques inde-

vidos das contas do Fapem somaram cerca de R\$ 1,2 milhão.

Velten disse que o relatório técnico confirmou que Cipriano França recebeu pagamentos mensais em duplicidade do município: R\$ 4,6 mil, na condição de secretário, e R\$ 5,7 mil, como presidente da Fapem.

Quanto aos valores transferidos para contas da prefeitura, o desembargador enfatizou que, uma vez depositadas as importâncias, saques eram realizados e cheques emitidos a terceiros, sem qualquer comprovação de que tenham sido utilizados para uma finalidade pública.

Além de negar provimento ao recurso do ex-prefeito e do ex-secretário, o relator ainda encaminhou os autos para o Ministério Público Federal.

# Ex-prefeito de Cantanhede condenado por corrupção

Raimundo Nonato Borba Sales e Cipriano Rodrigues França, respectivamente ex-prefeito e ex-secretário de Finanças do município de Cantanhede, foram condenados por atos de improbidade administrativa – desvio de recursos públicos – pela 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA). Dentre outras sanções, eles terão que devolver aos cofres públicos R\$ 1,968 milhão.

O órgão colegiado do Tribunal manteve todos os ter-

mos da sentença de primeira instância, que ainda determinou a suspensão dos direitos políticos dos dois pelo prazo de dez anos, proibição de contratar com o poder público ou deles receber incentivos pelo mesmo período, além de pagamento de multa civil de 40 vezes a remuneração recebida pelos réus em 2006, quando ocupavam os cargos.

O ex-prefeito havia recorrido da sentença de 1º grau, alegando não ter obtido qualquer vantagem patrimonial,

nem ter permitido qualquer finalidade ilícita por parte de outra pessoa. Disse, ainda, que os saques foram destinados ao pagamento da folha de pessoal e outras despesas.

O ex-secretário sustentou que os saques na conta do Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município (Fapem) foram realizados por ordem do então prefeito, que era quem de fato administrava os valores depositados no referido fundo.

**SEM COMPROVAÇÃO** - De acordo com o relator da

apelação, desembargador Paulo Velten, a ação movida pelo Ministério Público estadual apontou emissão de cheques no total de R\$ 150 mil, debitados da conta do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), sem qualquer comprovação de que se referiam a serviços prestados à municipalidade, e ofício do Banco do Brasil, informando a transferência de pouco mais de R\$ 600 mil da conta do Fapem para três contas da prefeitura.

# TJ anula julgamento de jovem que matou duas pessoas na Litorânea

**Câmara Criminal acata recurso e encaminha o processo para a Vara do Tribunal do Júri**

Os desembargadores da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) anularam o processo criminal contra Rodrigo Araújo Lima, acusado do atropelamento que causou a morte de uma mulher e uma criança e deixou uma pessoa ferida na noite de 5 de novembro de 2011, na Avenida Litorânea, em São Luís. Por entenderem que houve crime com dolo eventual, os membros do órgão colegiado determinaram que ele seja novamente processado e julgado pela Vara do Tribunal do Júri.

A sentença anulada (da 5ª Vara Criminal de São Luís) foi declarada incompetente para apreciação da matéria. A sentença havia condenado Rodrigo Araújo Lima a quatro anos e nove meses de detenção - pena substituída por prestação de serviços à comunidade.

A assistência à acusação recorreu da decisão da 5ª Vara Criminal alegando que o juízo não possuía competência para julgar o caso, por se tratar de crime de homicídio doloso (quando há intenção de matar), devendo ser processado por uma Vara do Tribunal do Júri.

Tanto a procuradora de Justiça Ligia Maria Cavalcanti quanto os membros da Câmara - desembargadores José Bernardo

Rodrigues (relator), José Luiz Oliveira e Vicente de Paula Gomes - rejeitaram os termos da sentença condenatória e a instrução processual de 1º grau, que classificaram a conduta do acusado como culposa (quando não há intenção e matar).

Para os magistrados e para a representante do Ministério Público, ao trafegar em via urbana de grande movimentação, numa noite de sábado, a uma velocidade de 110 km/h, o condutor assumiu o risco por um possível acidente, que de fato se consumou ao atropelar as vítimas no canteiro, configurando o crime de homicídio com dolo eventual.

O desembargador José Bernardo Rodrigues, relator do pro-

cesso, sustentou que o réu não faltou simplesmente com o seu dever de cuidado e atenção, como argumentou a defesa, mas escolheu conscientemente a agir de forma inconsequente. "É uma conduta de quem não respeita o outro e não está se importando de que morrendo, possa também matar outros", afirmou.

O voto e os argumentos que acataram o recurso da acusação foram acompanhados e endossados pelos desembargadores José Luiz Oliveira e Vicente de Paula Gomes. "É um equívoco considerar todas as mortes de trânsito como homicídio culposos. Precisamos fazer uma análise contextualizada de cada caso", ressaltou o desembargador José Luiz Oliveira.

## Autor de atropelamento será julgado pelo Tribunal do Júri

Os desembargadores da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) anularam o processo criminal contra Rodrigo Araujo Lima, acusado do atropelamento que causou a morte de uma mulher e uma criança e deixou uma pessoa ferida na noite de 5 de novembro de 2011, na Avenida Litorânea, em São Luís. Por entenderem que houve crime com dolo eventual, os membros do órgão colegiado determinaram que ele seja novamente processado e julgado pela Vara do Tribunal do Júri.

A sentença anulada (da 5ª Vara Criminal de São Luís) foi declarada incompetente para apreciação da matéria. A sentença havia condenado Rodrigo Araujo Lima a quatro anos e nove meses de detenção - pena substituída por prestação de serviços à comunidade.

A assistência à acusação recorreu da decisão da 5ª Vara Criminal alegando que o juízo

não possuía competência para julgar o caso, por se tratar de crime de homicídio doloso (quando há intenção de matar), devendo ser processado por uma Vara do Tribunal do Júri.

Tanto a procuradora de Justiça Ligia Maria Cavalcanti quanto os membros da Câmara - desembargadores José Bernardo Rodrigues (relator), José Luiz Oliveira e Vicente de Paula Gomes - rejeitaram os termos da sentença condenatória e a instrução processual de 1º grau, que classificaram a conduta do acusado como culposa (quando não há intenção e matar).

Para os magistrados e para a representante do Ministério Público, ao trafegar em via urbana de grande movimentação, numa noite de sábado, a uma velocidade de 110 km/h, o condutor assumiu o risco por um possível acidente, que de fato se consumou ao colhar as vítimas no canteiro, configu-



Desembargador José Bernardo Rodrigues

rando o crime de homicídio com dolo eventual.

O desembargador José Bernardo Rodrigues, relator do processo, sustentou que o réu não faltou simplesmente com o seu dever de cuidado e atenção, como argumentou a defesa, mas escolheu conscientemente a agir de forma incosequente. "É uma conduta de quem não respeita o outro e não está se importando de que morrendo, possa também

matar outros", afirmou.

O voto e os argumentos que acataram o recurso da acusação foram acompanhados e endossados pelos desembargadores José Luiz Oliveira e Vicente de Paula Gomes. "É um equívoco considerar todas as mortes de trânsito como homicídio culposo. Precisamos fazer uma análise contextualizada de cada caso", ressaltou o desembargador José Luiz Oliveira.

## Homem que atropelou e matou tia e sobrinho será submetido ao júri

Os desembargadores da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) anularam o processo criminal contra Rodrigo Araújo Lima, acusado do atropelamento que causou a morte de uma mulher e uma criança e deixou uma pessoa ferida na noite de 5 de novembro de 2011, na Avenida Litorânea, em São Luís. Por entenderem que houve crime com dolo eventual, os membros do órgão colegiado determinaram que ele seja novamente processado e julgado pela Vara do Tribunal do Júri.

A sentença anulada (da 5ª Vara Criminal de São Luís) foi declarada incompetente para apreciação da matéria. A sentença havia condenado Rodrigo Araújo Lima a quatro anos e nove meses de detenção – pena substituída por prestação de serviços à comunidade.

A assistência à acusação recorreu

da decisão da 5ª Vara Criminal alegando que o juízo não possuía competência para julgar o caso, por se tratar de crime de homicídio doloso (quando há intenção de matar), devendo ser processado por uma Vara do Tribunal do Júri.

Tanto a procuradora de Justiça Lígia Maria Cavalcanti quanto os membros da Câmara – desembargadores José Bernardo Rodrigues (relator), José Luiz Oliveira e Vicente de Paula Gomes – rejeitaram os termos da sentença condenatória e a instrução processual de 1º grau, que classificaram a conduta do acusado como culposa (quando não há intenção e matar).

Para os magistrados e para a representante do Ministério Público, ao trafegar em via urbana de grande movimentação, numa noite de sábado, a uma velocidade de 110 km/h, o condutor assumiu o risco por um possível acidente, que de fato se consu-

mou ao colhar as vítimas no canteiro, configurando o crime de homicídio com dolo eventual.

O desembargador José Bernardo Rodrigues, relator do processo, sustentou que o réu não faltou simplesmente com o seu dever de cuidado e atenção, como argumentou a defesa, mas escolheu conscientemente a agir de forma inconsequente. “É uma conduta de quem não respeita o outro e não está se importando de que morrendo, possa também matar outros”, afirmou.

O voto e os argumentos que acataram o recurso da acusação foram acompanhados e endossados pelos desembargadores José Luiz Oliveira e Vicente de Paula Gomes. “É um equívoco considerar todas as mortes de trânsito como homicídio culposo. Precisamos fazer uma análise contextualizada de cada caso”, ressaltou o desembargador José Luiz Oliveira.



## Homem que matou duas pessoas vai a júri popular

Após ser julgado o recurso de apelação, Rodrigo Araújo Lima, acusado atropelar e matar duas pessoas, na Avenida Litorânea, vai a júri popular.

Ele atropelou e matou tia e sobrinho na Avenida Litorânea, em novembro de 2011. Os Atos Processuais foram anulados por incompetência da Vara Criminal, pois foi entendido que houve Dolo Eventual no caso do atropelamento.

O recurso foi julgado na manhã de ontem. Em junho do ano passado, o acusado foi sentenciado a cumprir pena de quatro anos, nove meses e 17 dias de prisão após ser julgado em 1º grau. A pena foi revertida em prestação de serviço, mas a família não aceitou a sentença e resolveu entrar com recurso.

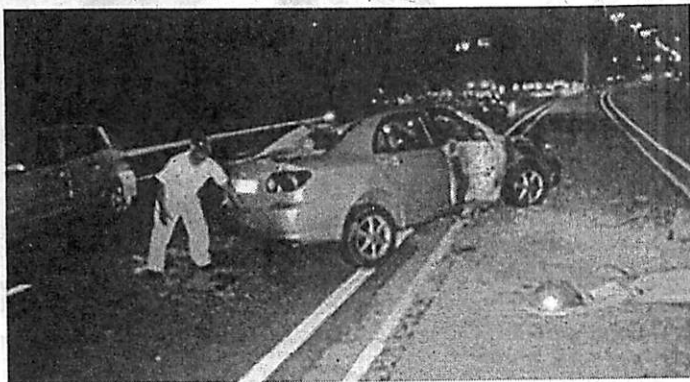
### O caso

Rodrigo dirigia um Toyota Corolla quando perdeu o controle do veículo e atingiu as duas pessoas no canteiro central da Avenida Litorânea. As vítimas Solange Maria da Costa Cruz, de 42 anos, e seu sobrinho, Ubiraci Silva Nascimento Filho, de apenas 13 anos, foram socorridas, mas não resistiram aos ferimentos e morreram.

Policiais que compareceram ao local do acidente informaram que Rodrigo Lima, conduzindo um veículo Toyota Corolla de cor prata, placas HPT 2549, de São Luís-MA, além de apresentar, a época do acidente, sinais visíveis de embriaguez, desenvolvia alta velocidade e estava com os faróis do carro desligados. O rapaz foi liberado sob pagamento de fiança.

## JÚRI POPULAR

# Autor de atropelamento na Litorânea será processado



Acidente ocorreu em novembro de 2011

Os desembargadores da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) anularam o processo criminal contra Rodrigo Araujo Lima, acusado do atropelamento que causou a morte de uma mulher e uma criança e deixou uma pessoa ferida na noite de 5 de novembro de 2011, na Avenida Litorânea, em São Luís. Por entenderem que houve crime com dolo eventual, os membros do órgão colegiado determinaram

que ele seja novamente processado e julgado pela Vara do Tribunal do Júri.

A sentença anulada (da 5ª Vara Criminal de São Luís) foi declarada incompetente para apreciação da matéria. A sentença havia condenado Rodrigo Araujo Lima a quatro anos e nove meses de detenção - pena substituída por prestação de serviços à comunidade.

A assistência à acusação recorreu da decisão da 5ª Vara

Criminal alegando que o juízo não possuía competência para julgar o caso, por se tratar de crime de homicídio doloso (quando há intenção de matar), devendo ser processado por uma Vara do Tribunal do Júri.

Tanto a procuradora de Justiça Ligia Maria Cavalcanti quanto os membros da Câmara - desembargadores José Bernardo Rodrigues (relator), José Luiz Oliveira e Vicente de Paula Gomes - rejeitaram os termos da sentença condenatória e a instrução processual de 1º grau, que classificaram a conduta do acusado como culposa (quando não há intenção e matar).

Para os magistrados e para a representante do Ministério Público, ao trafegar em via urbana de grande movimentação, numa noite de sábado, a uma velocidade de 110 km/h, o condutor assumiu o risco por um possível acidente, que de fato se consumou ao colher as víti-

mas no canteiro, configurando o crime de homicídio com dolo eventual.

O desembargador José Bernardo Rodrigues, relator do processo, sustentou que o réu não faltou simplesmente com o seu dever de cuidado e atenção, como argumentou a defesa, mas escolheu conscientemente a agir de forma inconsequente. "É uma conduta de quem não respeita o outro e não está se importando de que morrendo, possa também matar outros", afirmou.

O voto e os argumentos que acataram o recurso da acusação foram acompanhados e endossados pelos desembargadores José Luiz Oliveira e Vicente de Paula Gomes. "É um equívoco considerar todas as mortes de trânsito como homicídio culposos. Precisamos fazer uma análise contextualizada de cada caso", ressaltou o desembargador José Luiz Oliveira. (Processo: 569862013)

## Judiciário inicia emissão de documentos para apenados de todo o estado

A Unidade de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Tribunal de Justiça do Maranhão (UMF-TJMA) começou a expedir a documentação de apenados de todo o estado.

Na primeira etapa, foram beneficiados cerca de 150 internos com a emissão de carteiras de identidade.

A ação é promovida pelo Programa Começar de Novo, em parceria com as secretarias de Estado de Segurança Pública (SSP) e de Justiça e Administração Penitenciária (Sejap).

Foram atendidos apenados da Penitenciária de Pedrinhas (PP), Centro de Detenção Provisória (CDP) e a Central de Custódia de Presos de Justiça (CCPJ), além do Presídio São Luís I e II (PSL), e Casa de Detenção (Cadet).

O atendimento aos internos das unidades prisionais do bairro Olho D'Água, cidade de Rosário e CCPJ do Anil será feito na primeira quinzena de março.

**CONVÊNIO** - Em 2012, o Poder Judiciário garantiu a emissão de 485 documentos. Em 2013, 450 reeducandos foram beneficiados com a viabilização de mais de 1.500 RG, CPF, carteira profissional e títulos de reservista, por meio do convênio celebrado entre o TJMA e Sejap.

De acordo com o plano de ação para este ano, estão previstos

mutirões de documentação e cadastramento biométrico de presos provisórios aptos a votar. Os mutirões visam facilitar a inserção em cursos de capacitação profissional e nas vagas de trabalho.

Segundo o secretário geral da UMF, desembargador Froz Sobrinho, os mutirões de documentação têm a perspectiva de atender 100% da demanda apresentada pelas unidades prisionais de São Luís, Timon, Caxias, Imperatriz, Açailândia, Pedreiras e Chapadinha, com a emissão de certidões de nascimento, carteiras de identidade, CPF, carteira de trabalho e certificado de reservista.

“Somente com a documen-

tação, será possível organizar os cadastros e as informações sobre os detentos, além de inseri-los em programas sociais que visem a sua reinserção na sociedade por meio da educação e do trabalho”, disse a chefe da Divisão do Programa Começar de Novo, Ana Lúcia Ramos.

A emissão de título eleitoral e o cadastramento biométrico serão feitos exclusivamente nas unidades prisionais com presos provisórios identificado nas comarcas de São Luís, Imperatriz, Caxias, Açailândia e naquelas com um número significativo de presos provisórios, garantindo assim o direito ao voto. (Ascom / TJMA)

# TJMA recebe denúncia contra o promotor Carlos Serra Martins

O Tribunal de Justiça do Maranhão recebeu, na quarta-feira (26), denúncia do Ministério Público contra o promotor de Justiça Carlos Serra Martins, da 1ª Promotoria de Lago da Pedra (a 307 km de São Luís). Ele é acusado de crimes ambientais e de prestar informações falsas a agentes de fiscalização do Ibama. O voto do relator do processo, desembargador Jorge Rachid, foi seguido por unanimidade na sessão plenária do Órgão Especial do TJMA.

Segundo a denúncia, as investigações sobre o caso começaram após fiscalização do Ibama em uma obra irregular de um condomínio de casas no município de Paço do Lumiar, embarga-

da por falta de licenciamento ambiental.

O Auto de Infração e Termo de Embargo foram assinados pelo promotor Carlos Serra Martins, apontado como responsável pela obra. Os agentes do Ibama declararam, ainda, terem sido ameaçados pelo promotor, em depoimento que consta na denúncia do MP.

Documentos do Ibama, como o Auto de Infração e o Relatório de Apuração de Infração Administrativa Ambiental, atestam que a área teria passado por supressão de árvores como bacurizeiros, manguá e coqueiros, tendo limite ao fundo com área alagada com predominância de juçaraís,

indicativo de área de preservação permanente.

Outro ponto da denúncia acusa o promotor de ter informado que a obra era de responsabilidade da Empresa Laguna Construções Ltda., da qual o promotor não faz parte do quadro societário. Apesar disso, ele teria assinado os documentos do Ibama como o proprietário da obra.

As informações do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Maranhão (Crea) apontaram a ausência de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da Empresa Laguna, mas confirmaram a existência de documentos evidenciando que a executora obra seria a C. S. Martins e Cia.

Ltda, cujo sócio majoritário é o denunciado.

De acordo com o desembargador Jorge Rachid, na denúncia constam elementos suficientes da autoria e da materialidade dos delitos imputados ao denunciado. Além disso, o promotor Carlos Serra Martins declinou de apresentar sua defesa prévia e declarou em resposta à Carta de Ordem para sua notificação, que só faria após o recebimento da denúncia.

O promotor já está afastado do cargo por decisão cautelar do Conselho Nacional do Ministério Público, onde responde a processos administrativos disciplinares. (Ascom / TJMA)

## Mulheres vítimas de violência têm acesso facilitado à Justiça



**Desembargadora Ângela Salazar**

Além das varas especializadas, delegacias especiais da mulher, Defensoria Pública, Ministério Público, centros de referência e disque denúncia, mulheres vítimas de violência no Maranhão podem também se dirigir diretamente ao plantão do Poder Judiciário do 1º grau e solicitar medidas protetivas de urgência previstas na Lei Maria da Penha. O procedimento é reforçado no período de carnaval.

A necessidade de fornecer o atendimento em plantão judicial é justificada no Provimento nº 06/2013 do Poder Judiciário. "O provimento não substitui os trâmites legais, mas é uma forma de agilizar o processo, garantindo que o problema seja logo apreciado pela Justiça", explica a desembargadora Ângela Salazar, presidente da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça (TJMA).

**CARNAVAL** - O documento considera que os atos de violência contra a mulher ocorrem geralmente à noite, nos fins de semana e feriados. De acordo com dados do Disque Denúncia Maranhão (180), das 371 denúncias recebidas durante o ano 2013, 40 foram feitas no mês de fevereiro, sendo 11 (27,5%) no período carnavalesco. referentes à violência contra a mulher no ambiente doméstico e familiar.

Os registros originados do município de São Luís correspondem a quase 73% do total de denúncias recebidas pelo serviço no carnaval. Paço do Lumiar e Buriticupu também se destacam no relatório. Em quase 10% das denúncias a agressão ocorre também contra os filhos da vítima. Em mais de 18% dos casos o agressor está sob efeito de álcool ou entorpecentes.

"A mulher que acaba de ser espancada à noite vai procurar um advogado? Não. Ela pode ir direto ao plantão judicial, onde o juiz analisa a situação, defere ou não a medida e nomeia um advogado dativo ou um defensor público", orienta a juíza Sara Gama, membro da Coordenadoria da Mulher do TJMA.

Por sugestão da magistrada, quando juíza da Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da comarca de Imperatriz, as diretrizes em vigor passaram a integrar provimento do Judiciário.

A mulher vítima de violência doméstica e familiar pode denunciar o agressor ou agressora em delegacias especiais da mulher, na Defensoria Pública, Ministério Público, Centros de Referência da Mulher ou utilizando o serviço Disque Denúncia Nacional (180); Capital ((98) 3223 5800); e Interior (0300.313.5800).

◉ **PEDREIRAS**

A juíza Ana Gabriela Costa Everton, titular da 2ª vara de Pedreiras, enviou à Corregedoria Geral da Justiça e ao Tribunal de Justiça cópias da Portaria 03/2014, na qual regulamenta a saída temporária de presos sob custódia na comarca. A magistrada destaca que já havia documento de igual teor em vigor, mas que essa portaria renova a emitida em 2013. A saída temporária concedida de forma automática tem sustentação em decisões tomadas pelo próprio Supremo Tribunal Federal. Ela considera que os apenados que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento prisional, sem vigilância direta, para: visita à família; frequência a curso supletivo profissionalizante; bem como de instrução do 2º grau ou superior, na comarca do juízo da execução da pena. Serve a saída, também, quando da participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social.

## **I Painel Jurídico**

Ainda repercute o I Painel Jurídico, evento realizado pelo Instituto Florence de Ensino Superior, realizado recentemente na Associação Comercial e que abordou a temática da crise no sistema penitenciário maranhense. Na foto, três autoridades que participaram: o juiz Gervásio Protásio (Associação dos Magistrados do Maranhão), professor Miguel Ribeiro (Instituto Florence) e o promotor José Augusto Cutrim (Associação do Ministério Público do Maranhão).

▼ **DESCE**

Raimundo Nonato Borba Sales e Cipriano Rodrigues Franca, respectivamente ex-prefeito e ex-secretário de Finanças do município de Cantanhede, foram condenados por atos de improbidade administrativa – desvio de recursos públicos – pela 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA). Dentre outras sanções, eles terão que devolver aos cofres públicos R\$ 1,968 milhão..





**Poder Judiciário do Maranhão  
Tribunal de Justiça  
Assessoria de Comunicação**

**Clipping Digital**

**Sexta, 28 de fevereiro de 2014**



## TJ anula decisão que favorecia “atropelador da Litorânea”

Publicado em 27 de fevereiro de 2014

A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça (TJ) do Maranhão anulou hoje (27) o processo criminal contra Rodrigo Araujo Lima, que ficou conhecido como “atropelador da Litorânea” matar num acidente de carro Ubiraci Silva Nascimento Filho, 13, e Solange Maria Cruz Coelho, 42, na orla de São Luís em novembro de 2011 ([reveja](#)).

O jovem havia sido condenado a quatro anos e nove meses de prisão e teve o direito de dirigir suspenso pelo mesmo período. A pena restritiva de liberdade havia sido substituída por prestação de serviços à comunidade, de acordo com decisão da juíza Ana Célia Santana, titular da 5.ª Vara Criminal da Capital.

Para os desembargadores, no entanto, como houve crime com dolo eventual (quando há intenção de matar), Rodrigo Lima deve ser novamente processado e julgado, mas pela Vara do Tribunal do Júri.

Tanto a procuradora de Justiça Ligia Maria Cavalcanti quanto os membros da Câmara – desembargadores José Bernardo Rodrigues (relator), José Luiz Oliveira e Vicente de Paula Gomes – rejeitaram os termos da sentença e a instrução processual da 5ª Vara, que classificaram a conduta do acusado como culposa (quando não há intenção e matar).

Para os magistrados e para a representante do Ministério Público, ao trafegar em via urbana de grande movimentação, numa noite de sábado, a uma velocidade de 110 km/h, o condutor assumiu o risco por um possível acidente, que de fato se consumou ao colher as vítimas no canteiro, configurando o crime de homicídio com dolo eventual.

O desembargador José Bernardo Rodrigues, relator do processo, sustentou que o réu não faltou simplesmente com o seu dever de cuidado e atenção, como argumentou a defesa, mas escolheu conscientemente a agir de forma inconseqüente. “É uma conduta de quem não respeita o outro e não está se importando de que morrendo, possa também matar outros”, afirmou.



Acesso facilitado - 27/02/2014 às 15h09

## **Mulheres vítimas de violência têm acesso facilitado à Justiça**

Além das varas especializadas, delegacias especiais da mulher, Defensoria Pública, Ministério Público, centros de referência e disque denúncia, mulheres vítimas de violência no Maranhão podem também se dirigir diretamente ao plantão do Poder Judiciário do 1º grau e solicitar medidas protetivas de urgência previstas na Lei Maria da Penha. O procedimento é reforçado no período de carnaval.

A necessidade de fornecer o atendimento em plantão judicial é justificada no Provimento nº 06/2013 do Poder Judiciário. “O provimento não substitui os trâmites legais, mas é uma forma de agilizar o processo, garantindo que o problema seja logo apreciado pela Justiça”, explica a desembargadora Ângela Salazar.

# **JORNAL PEQUENO** – *Online*

Publicado em: 27/02/2014 - 16:22 Fonte: TJMA

## **Mulheres vítimas de violência têm acesso facilitado à Justiça**

Além das varas especializadas, delegacias especiais da mulher, Defensoria Pública, Ministério Público, centros de referência e disque denúncia, mulheres vítimas de violência no Maranhão podem também se dirigir diretamente ao plantão do Poder Judiciário do 1º grau e solicitar medidas protetivas de urgência previstas na Lei Maria da Penha. O procedimento é reforçado no período de carnaval.

A necessidade de fornecer o atendimento em plantão judicial é justificada no Provimento nº 06/2013 do Poder Judiciário. “O provimento não substitui os trâmites legais, mas é uma forma de agilizar o processo, garantindo que o problema seja logo apreciado pela Justiça”, explica a desembargadora Ângela Salazar, presidente da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça (TJMA).

**CARNAVAL** - O documento considera que os atos de violência contra a mulher ocorrem geralmente à noite, nos fins de semana e feriados. De acordo com dados do Disque Denúncia Maranhão (180), das 371 denúncias recebidas durante o ano 2013, 40 foram feitas no mês de fevereiro, sendo 11 (27,5%) no período carnavalesco, referentes à violência contra a mulher no ambiente doméstico e familiar.

Os registros originados do município de São Luís correspondem a quase 73% do total de denúncias recebidas pelo serviço no carnaval. Paço do Lumiar e Buriticupu também se destacam no relatório. Em quase 10% das denúncias a agressão ocorre também contra os filhos da vítima. Em mais de 18% dos casos o agressor está sob efeito de álcool ou entorpecentes.

“A mulher que acaba de ser espancada à noite vai procurar um advogado? Não. Ela pode ir direto ao plantão judicial, onde o juiz analisa a situação, defere ou não a medida e nomeia um advogado dativo ou um defensor público”, orienta a juíza Sara Gama, membro da Coordenadoria da Mulher do TJMA.

Por sugestão da magistrada, quando juíza da Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da comarca de Imperatriz, as diretrizes em vigor passaram a integrar provimento do Judiciário.

A mulher vítima de violência doméstica e familiar pode denunciar o agressor ou agressora em delegacias especiais da mulher, na Defensoria Pública, Ministério Público, Centros de Referência da Mulher ou utilizando o serviço Disque Denúncia Nacional (180); Capital ((98) 3223 5800); e Interior (0300.313.5800).



WESB'S INTERACTIVE

## **Ex-prefeito e ex-secretário de Cantanhede são condenados por improbidade administrativa**

Política 27-02-2014 às 15:25

Raimundo Nonato Borba Sales e Cipriano Rodrigues França, respectivamente ex-prefeito e ex-secretário de Finanças do município de Cantanhede, foram condenados por atos de improbidade administrativa – desvio de recursos públicos – pela 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA). Dentre outras sanções, eles terão que devolver aos cofres públicos R\$ 1,968 milhão.

O órgão colegiado do Tribunal manteve todos os termos da sentença de primeira instância, que ainda determinou a suspensão dos direitos políticos dos dois pelo prazo de dez anos, proibição de contratar com o poder público ou deles receber incentivos pelo mesmo período, além de pagamento de multa civil de 40 vezes a remuneração recebida pelos réus em 2006, quando ocupavam os cargos.

O ex-prefeito havia recorrido da sentença de 1º grau, alegando não ter obtido qualquer vantagem patrimonial, nem ter permitido qualquer finalidade ilícita por parte de outra pessoa. Disse, ainda, que os saques foram destinados ao pagamento da folha de pessoal e outras despesas. O ex-secretário sustentou que os saques na conta do Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município (Fapem) foram realizados por ordem do então prefeito, que era quem de fato administrava os valores depositados no referido fundo.

SEM COMPROVAÇÃO – De acordo com o relator da apelação, desembargador Paulo Velten, a ação movida pelo Ministério Público estadual apontou emissão de cheques no total de R\$ 150 mil, debitados da conta do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), sem qualquer comprovação de que se referiam a serviços prestados à municipalidade, e ofício do Banco do Brasil, informando a transferência de pouco mais de R\$ 600 mil da conta do Fapem para três contas da prefeitura.

O relator registrou que nos autos ainda constam relatório de auditoria do Tribunal de Contas do Estado (TCE), comprovando os saques indevidos da conta do Fapem pelo ex-secretário – que à época era também presidente do fundo – mediante autorização do ex-prefeito, de valores que deveriam ser recolhidos ao INSS; e relatório técnico do TCE, esclarecendo que, no total, os saques indevidos das contas do Fapem somaram cerca de R\$ 1,2 milhão.

Velten disse que o relatório técnico confirmou que Cipriano França recebeu pagamentos mensais em duplicidade do município: R\$ 4,6 mil, na condição de secretário, e R\$ 5,7 mil, como presidente da Fapem.



## **Ex-prefeito e ex-secretário de Cantanhede são condenados por improbidade administrativa**

Publicação: 27/02/2014 16:03

Raimundo Nonato Borba Sales e Cipriano Rodrigues França, respectivamente ex-prefeito e ex-secretário de Finanças do município de Cantanhede, foram condenados por atos de improbidade administrativa – desvio de recursos públicos – pela 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA). Dentre outras sanções, eles terão que devolver aos cofres públicos R\$ 1,968 milhão.

O órgão colegiado do Tribunal manteve todos os termos da sentença de primeira instância, que ainda determinou a suspensão dos direitos políticos dos dois pelo prazo de dez anos, proibição de contratar com o poder público ou deles receber incentivos pelo mesmo período, além de pagamento de multa civil de 40 vezes a remuneração recebida pelos réus em 2006, quando ocupavam os cargos.

O ex-prefeito havia recorrido da sentença de 1º grau, alegando não ter obtido qualquer vantagem patrimonial, nem ter permitido qualquer finalidade ilícita por parte de outra pessoa. Disse, ainda, que os saques foram destinados ao pagamento da folha de pessoal e outras despesas. O ex-secretário sustentou que os saques na conta do Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município (Fapem) foram realizados por ordem do então prefeito, que era quem de fato administrava os valores depositados no referido fundo.

**SEM COMPROVAÇÃO** - De acordo com o relator da apelação, desembargador Paulo Velten, a ação movida pelo Ministério Público estadual apontou emissão de cheques no total de R\$ 150 mil, debitados da conta do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), sem qualquer comprovação de que se referiam a serviços prestados à municipalidade, e ofício do Banco do Brasil, informando a transferência de pouco mais de R\$ 600 mil da conta do Fapem para três contas da prefeitura.

O relator registrou que nos autos ainda constam relatório de auditoria do Tribunal de Contas do Estado (TCE), comprovando os saques indevidos da conta do Fapem pelo ex-secretário – que à época era também presidente do fundo - mediante autorização do ex-prefeito, de valores que deveriam ser recolhidos ao INSS; e relatório técnico do TCE, esclarecendo que, no total, os saques indevidos das contas do Fapem somaram cerca de R\$ 1,2 milhão. Velten disse que o relatório técnico confirmou que Cipriano França recebeu pagamentos mensais em duplicidade do município: R\$ 4,6 mil, na condição de secretário, e R\$ 5,7 mil, como presidente da Fapem.

Quanto aos valores transferidos para contas da prefeitura, o desembargador enfatizou que, uma vez depositadas as importâncias, saques eram realizados e cheques emitidos a terceiros, sem qualquer comprovação de que tenham sido utilizados para uma finalidade pública. “Não há a menor dúvida de que os apelantes praticaram atos de improbidade administrativa que ensejaram enriquecimento ilícito, causaram prejuízo ao erário e atentaram contra princípios da administração pública”, concluiu Paulo Velten.

Além de negar provimento ao recurso do ex-prefeito e do ex-secretário, o relator ainda determinou que fossem feitas cópias dos autos e encaminhadas ao Ministério Público Federal, para que tome conhecimento dos fatos e promova ações que entender cabíveis, por ter ocorrido, em tese, crime de apropriação indébita previdência.



# MARANHÃO

27/02/2014 14h03 - Atualizado em 27/02/2014 14h44

## **TJMA: Jovem que atropelou e matou duas pessoas na Litorânea vai a júri popular**

Rodrigo Araújo Lima, que atropelou e matou Ubiraci Nascimento Filho, 13, e Solange Maria Cruz Coelho, 42, na Avenida Litorânea, no dia 5 de novembro de 2011, vai a júri popular. O julgamento da apelação ocorreu nesta quinta-feira (27), na 2ª Câmara do Tribunal de Justiça. Três desembargadores da 2ª Câmara Criminal entenderam que o juízo da 5ª Vara não era competência para processar e julgar Rodrigo. A defesa dele ainda pode recorrer.

No julgamento em 1º grau, que foi anulado pelos desembargadores da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão, ele chegou a ser condenado a uma pena de 4 anos, 9 meses e 17 dias, substituída depois por prestação de serviços à comunidade. O Ministério Público de 1º grau não recorreu dessa decisão. Mas o advogado da família das vítimas, sim.

"Argumentamos que a matéria era da competência do Tribunal do Júri, não do juízo monocrático. Recorremos e levamos à Câmara a tese de que aquele acontecimento se revertiu de um ato doloso, crime contra a vida, onde morreu dona Solange e um adolescente, Ubiraci Filho. O marido de Solange ainda sofreu lesões corporais", explicou o advogado Petrônio Alves.

O acidente com morte causou grande comoção na cidade. "Todo mundo sabe que em um sábado (dia que ocorreu o crime), o fluxo de pessoas é intenso na Avenida Litorânea. Ele estava em uma área onde a velocidade permitida é de 60km/h, mas ele transitava a 110 km. Ele assumiu o risco de outros resultados que pudessem vir", ressaltou Alves.

O desembargador José Bernardo Rodrigues, relator do processo, sustentou que o réu não faltou simplesmente com o seu dever de cuidado e atenção, como argumentou a defesa, mas escolheu conscientemente a agir de forma inconseqüente. "É uma conduta de quem não respeita o outro e não está se importando de que morrendo, possa também matar outros", afirmou.

## Mulheres vítimas de violência no carnaval terão o auxílio do Judiciário

27/02/2014 às 14h06

SÃO LUÍS - Além das varas especializadas, delegacias especiais da mulher, Defensoria Pública, Ministério Público, centros de referência e disque denúncia, mulheres vítimas de violência no Maranhão podem também se dirigir, diretamente, ao plantão do Poder Judiciário do 1º grau e solicitar medidas protetivas de urgência previstas na Lei Maria da Penha. O procedimento é reforçado no período de carnaval.

A necessidade de fornecer o atendimento em plantão judicial é justificada no Provimento nº 06/2013 do Poder Judiciário. “O provimento não substitui os trâmites legais, mas é uma forma de agilizar o processo, garantindo que o problema seja logo apreciado pela Justiça”, explica a desembargadora Ângela Salazar, presidente da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça (TJMA).

O documento considera que os atos de violência contra a mulher ocorrem, geralmente, à noite, nos fins de semana e feriados. De acordo com dados do Disque-Denúncia Maranhão (180), das 371 denúncias recebidas durante o ano 2013, 40 foram feitas no mês de fevereiro, sendo 11 (27,5%) no período carnavalesco, referentes à violência contra a mulher no ambiente doméstico e familiar.

Os registros originados no município de São Luís correspondem a quase 73% do total de denúncias recebidas pelo serviço no carnaval. Paço do Lumiar e Buriticupu, também, se destacam no relatório. Em quase 10% das denúncias a agressão ocorre, também, contra os filhos da vítima. Em mais de 18% dos casos o agressor está sob efeito de álcool ou entorpecentes.

"A mulher que acaba de ser espancada à noite vai procurar um advogado? Não. Ela pode ir direto ao plantão judicial, onde o juiz analisa a situação, defere ou não a medida e nomeia um advogado dativo ou um defensor público", orienta a juíza Sara Gama, membro da Coordenadoria da Mulher do TJ-MA.

Por sugestão da magistrada, quando juíza da Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da comarca de Imperatriz, as diretrizes em vigor passaram a integrar provimento do Judiciário.

A mulher vítima de violência doméstica e familiar pode denunciar o agressor ou agressora em delegacias especiais da mulher, na Defensoria Pública, Ministério Público, Centros de Referência da Mulher ou utilizando o serviço Disque-Denúncia Nacional (180), Capital ((98) 3223-5800) e Interior (0300 313 5800).



## Acusado de morte por atropelamento na Litorânea vai a júri popular

27/02/2014 às 14h51

SÃO LUÍS - Os desembargadores da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) anularam o processo criminal contra Rodrigo Araújo Lima, acusado do atropelamento que causou a morte de uma mulher e uma criança e deixou uma pessoa ferida na noite de 5 de novembro de 2011, na Avenida Litorânea, em São Luís. Os magistrados determinaram que ele seja, novamente, processado e julgado pela Vara do Tribunal do Júri.

A sentença anulada da 5ª Vara Criminal de São Luís havia condenado Rodrigo Lima a quatro anos e nove meses de detenção, pena substituída por prestação de serviços à comunidade.

A assistência à acusação recorreu da decisão da 5ª Vara Criminal alegando que o juízo não possuía competência para julgar o caso, por se tratar de crime de homicídio doloso (quando há intenção de matar), devendo ser processado por uma Vara do Tribunal do Júri.

Tanto a procuradora de Justiça Lígia Maria Cavalcanti quanto os membros da Câmara – desembargadores José Bernardo Rodrigues (relator), José Luiz Oliveira e Vicente de Paula Gomes – rejeitaram os termos da sentença condenatória e a instrução processual de 1º grau, que classificaram a conduta do acusado como culposa, quando não há intenção e matar.

Para os magistrados e para a representante do Ministério Público, ao trafegar em via urbana de grande movimentação a uma velocidade de 110 km/h, o condutor assumiu o risco por um possível acidente, configurando o crime de homicídio com dolo eventual.

## Justiça condena ex-prefeito e ex-secretário por desvio de recursos públicos

27/02/2014 às 14h47

CANTANHEDE - Raimundo Nonato Borba Sales e Cipriano Rodrigues França, respectivamente, ex-prefeito e ex-secretário de Finanças do município de Cantanhede, foram condenados por atos de improbidade administrativa – desvio de recursos públicos – pela 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA). Dentre outras sanções, eles terão que devolver aos cofres públicos R\$ 1,968 milhão.

Todos os termos da sentença de primeira instância foram mantidos. E foi determinada ainda a suspensão dos direitos políticos dos dois pelo prazo de dez anos, proibição de contratar com o poder público ou deles receber incentivos pelo mesmo período, além de pagamento de multa de 40 vezes a remuneração recebida pelos réus em 2006, quando ocupavam os cargos.

O ex-prefeito havia recorrido da sentença de 1º grau, alegando não ter obtido qualquer vantagem patrimonial, nem ter permitido qualquer finalidade ilícita por parte de outra pessoa. Ele disse, ainda, que os saques foram destinados ao pagamento da folha de pessoal e outras despesas.

O ex-secretário sustentou que os saques na conta do Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município (Fapem) foram realizados por ordem do então prefeito, que era quem de fato administrava os valores depositados no referido fundo.

De acordo com o relator da apelação, desembargador Paulo Velten, a ação movida pelo Ministério Público estadual apontou emissão de cheques no total de R\$ 150 mil, debitados da conta do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), sem qualquer comprovação de que se referiam a serviços prestados à municipalidade, e ofício do Banco do Brasil, informando a transferência de pouco mais de R\$ 600 mil da conta do Fapem para três contas da prefeitura.

O relator registrou que nos autos, ainda, constam relatório de auditoria do Tribunal de Contas do Estado (TCE), comprovando os saques indevidos da conta do Fapem pelo ex-secretário – que na época era também presidente do fundo - com autorização do ex-prefeito, de valores que deveriam ser recolhidos ao INSS; e relatório técnico do TCE, esclarecendo que, no total, os saques indevidos das contas do Fapem somaram cerca de R\$ 1,2 milhão.

Velten disse que o relatório técnico confirmou que Cipriano França recebeu pagamentos mensais em duplicidade do município: R\$ 4,6 mil, na condição de secretário, e R\$ 5,7 mil, como presidente da Fapem.

Quanto aos valores transferidos para contas da prefeitura, o desembargador enfatizou que, uma vez depositadas as importâncias, saques eram realizados e cheques emitidos a terceiros, sem qualquer comprovação de que tenham sido utilizados para uma finalidade pública.

Além de negar provimento ao recurso do ex-prefeito e do ex-secretário, o relator ainda encaminhou os autos para o Ministério Público Federal.



logo

## **Denúncia do MP contra promotor de justiça é aceita pelo TJ**

Por **Daniel Matos** • quarta-feira, 27 de fevereiro de 2014 às 17:32

Por decisão unânime do órgão especial do Tribunal de Justiça, na sessão jurisdicional desta quarta-feira, 26, foi aceita a denúncia do Ministério Público do Maranhão oferecida contra o promotor de justiça Carlos Serra Martins, acusado de vários crimes ambientais na construção de um condomínio de casas na Estrada de Miritiua, no povoado Vassoural, em Paço do Lumiar.

O processo em questão tem o número 0000307-47.2013.8.10.0000.

Anteriormente, uma decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, do dia último dia 18, já havia determinado o afastamento de Carlos Serra do cargo, por 90 dias, por supostas ausências injustificadas ao trabalho e tentativas de agressão, entre outras condutas irregulares.

O CNMP determinou ainda que o promotor de justiça fique impedido de acessar as dependências do Ministério Público do Maranhão enquanto durar o afastamento. Tais decisões referem-se a oito processos administrativos disciplinares contra Carlos Serra avocados pelo Conselho Nacional a pedido do corregedor-geral do MPMA, Suvamy Vivekananda e da procuradora-geral de justiça, Regina Rocha.

O pedido de avocação é o 0.00.000.00911/2013-60, que tem como relator o conselheiro Cláudio Portela.

### **Crimes ambientais**

Embora seja impedido pela legislação interna do Ministério Público de exercer atividade empresarial, o promotor Carlos Serra Martins, conforme foi constatado em procedimento investigatório, se apresentou como sócio-proprietário da construtora Laguna Construções Ltda, ao ser notificado pelo Ibama diante da falta de licença ambiental para a construção do condomínio em Paço do Lumiar.

Segundo as apurações do Ministério Público, o denunciado chegou a assinar o auto de infração e o termo de embargo da obra e a se identificar como promotor de justiça, a fim de intimidar os servidores do Ibama. “De tudo extrai-se que a obra não possuía licença ambiental nem regularidade formal e que o acusado no curso de procedimento regular do Ibama ameaçou e intimidou fiscais e causou embaraços à fiscalização”, revela o teor da denúncia do MP.



## **TJ recebe denúncia contra promotor**

Publicado em 27 de fevereiro de 2014 por ronaldorocha

O Tribunal de Justiça do Maranhão recebeu, nesta quarta-feira (26), denúncia do Ministério Público contra o promotor de Justiça Carlos Serra Martins. Ele é acusado de crimes ambientais e de prestar informações falsas a agentes de fiscalização do Ibama. O voto do relator do processo, desembargador Jorge Rachid, foi seguido por unanimidade na sessão plenária do Órgão Especial do TJMA.

Segundo a denúncia, as investigações sobre o caso começaram após fiscalização do Ibama em uma obra irregular de um condomínio de casas no município de Paço do Lumiar, embargada por falta de licenciamento ambiental.

O Auto de Infração e Termo de Embargo foram assinados pelo promotor Carlos Serra Martins, apontado como responsável pela obra. Os agentes do Ibama declararam, ainda, terem sido ameaçados pelo promotor, em depoimento que consta na denúncia do MP.

Documentos do Ibama, como o Auto de Infração e o Relatório de Apuração de Infração Administrativa Ambiental, atestam que a área teria passado por supressão de árvores como bacurizeiros, manguá e coqueiros, tendo limite ao fundo com área alagada com predominância de juçaraís, indicativo de área de preservação permanente.

Outro ponto da denúncia acusa o promotor de ter informado que a obra era de responsabilidade da Empresa Laguna Construções Ltda., da qual o promotor não faz parte do quadro societário. Apesar disso, ele teria assinado os documentos do Ibama como o proprietário da obra.

As informações do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Maranhão (Crea) apontaram a ausência de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da Empresa Laguna, mas confirmaram a existência de documentos evidenciando que a executora obra seria a C. S. Martins e Cia. Ltda, cujo sócio majoritário é o denunciado.

De acordo com o desembargador Jorge Rachid, na denúncia constam elementos suficientes da autoria e da materialidade dos delitos imputados ao denunciado. Além disso, o promotor Carlos Serra Martins declinou de apresentar sua defesa prévia e declarou em resposta à Carta de Ordem para sua notificação, que só faria após o recebimento da denúncia. O promotor já está afastado do cargo por decisão cautelar do Conselho Nacional do Ministério Público, onde responde a processos administrativos disciplinares



# Neto Ferreira

## Ex-prefeito e ex-secretário de Cantanhede são condenados por improbidade administrativa

27/02/2014 14h00 27/02/2014 14h00

Raimundo Nonato Borba Sales e Cipriano Rodrigues França, respectivamente ex-prefeito e ex-secretário de Finanças do município de Cantanhede, foram condenados por atos de improbidade administrativa – desvio de recursos públicos – pela 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA). Dentre outras sanções, eles terão que devolver aos cofres públicos R\$ 1,968 milhão.

O órgão colegiado do Tribunal manteve todos os termos da sentença de primeira instância, que ainda determinou a suspensão dos direitos políticos dos dois pelo prazo de dez anos, proibição de contratar com o poder público ou deles receber incentivos pelo mesmo período, além de pagamento de multa civil de 40 vezes a remuneração recebida pelos réus em 2006, quando ocupavam os cargos.

O ex-prefeito havia recorrido da sentença de 1º grau, alegando não ter obtido qualquer vantagem patrimonial, nem ter permitido qualquer finalidade ilícita por parte de outra pessoa. Disse, ainda, que os saques foram destinados ao pagamento da folha de pessoal e outras despesas.

O ex-secretário sustentou que os saques na conta do Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município (Fapem) foram realizados por ordem do então prefeito, que era quem de fato administrava os valores depositados no referido fundo.